MUNICÍPIO DE ABAETÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Simão da Cunha, 215 – Centro, Abaeté, MG, CEP: 35.620-000
Tel.: (37) 3514-0323 – E-mail: meioambiente@abaete.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA - UASG
20/09/2026	**Prefeitura Municipal de Abaeté**	**984003**

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Secretaria Municipal de Meio Ambiente E-mail: meioambiente@abaete.mg.gov.br	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, ferramentas, insumos, mudas, gramas, fertilizantes e demais materiais destinados aos serviços de jardinagem, paisagismo, arborização, capina e manutenção de praças, parques, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Abaeté/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.
1	Grama Amendoim (forrageira em mudas), caixa com 64 mudas	Unidade	78
2	Grama Amendoim (sementes)	Kg	50
3	Grama Esmeralda em placas 30x40 cm	M²	1.000
4	Grama Esmeralda (sementes)	Kg	100
5	Grama São Carlos em placas 30x40 cm	M²	1.000
6	Grama São Carlos (sementes), pacote 500 gramas	Unidade	50

7	Terra vegetal tipo I	Kg	1.250
8	Substrato agrícola tipo I	Kg	600
9	Adubo NPK 20-05-20	Kg	1.250
10	Adubo NPK 10-10-10	Kg	1.250
11	Adubo NPK 04-14-08	Kg	1.250
12	Palmeira Imperial (1,50 a 2,00 m)	Unidade	100
13	Mudas de árvores ornamentais ou nativas (1,50 a 2,00 m)	Unidade	500
14	Aparador de grama elétrico 127v/1500w com diâmetro de corte de 280mm.	Unidade	4
15	CARRINHO CORTADOR DE GRAMA a gasolina, sem tração. Motor 127cm3 de cilindrada e potência de 2,5HP 2 aproximadamente com rotação 2800 rpm.(Largura de 4cm, altura do corte em 77 níveis entre 20mm e 100mm e lamina multifuncional 4 em 1. Capacidade do coletor: 52l com caixa coletora removível	Unidade	2
16	PODADOR DE GALHO (Motor: 2 tempos - Potência: 1,3HP - Cilindrada: 33CC - Rotação Máxima: 10.000 RPM - Rotação na lenta: 3.000 RPM - Sabre: Oregon – 12" Ponta Rolante - Corrente: 22D – Passo de 3/8" – Bitola 1,3mm - Eixo Cardã: Eixo 3 rígido com 9 estrias - Tubo do eixo	Unidade	2

	cardã: Tubo de alumínio 26mm - Comprimento: Com extensão 2,90m - Ignição: Magneto - CDI - Arranque: Manual com mola retrátil - Combustível: Gasolina - Cinto de sustentação: Simples - Tanque do Combustível: 700ml - Peso do produto: 7,750kg)		
17	ROÇADEIRA (a gasolina, Cilindrada de 37.7 cc., Com cabo aberto., Com protetor de segurança. Possui sistema anti-vibratório, 4 Tem uma potência de 1.5 kW. Eixo reto, tanque de combustível capacidade de 750 mL. Pesa 7.5 kg, potência de 2.041 hp.)	Unidade	4
18	ASSOPRADOR (Soprador de folhas a gasolina, 125B, 28cc, 1hp a 8000rpm. 5 Design ergonômico e super leve. Botão de parada com retorno automático, comprimento do tubo ajustável)	Unidade	4
19	ASSOPRADOR DE COSTAS (A gasolina, motor 2 tempos, monocilindrico e refrigerado a ar. Potência 3,3hp, cilindrada 56,5. Mistura de combustivel 25:1, capacidade de combustível 1,8Lts. Sistema de Partida Manual Retrátil Velocidade Máxima 12000 rpm Velocidade Nominal 8000 +- 150 rpm Diâmetro do Cilindro 34 mm Sistema de Ignição CDI Rotação do Ventilador 7300 rpm	Unidade	2

	Material do Ventilador Alumínio Alcance 15 Metros		
20	MOTOSSERA (Cilindrada: 50.2cc., Comprimento do sabre: 40cm. Tem uma velocidade máxima de 14000rpm, Nível de pressão sonora de 99dBA, Segurança garantida ao ter freio de corrente. 7 Mecanismo de início: polia retrátil, Lubrificação automática. Sistema anti-vibração incorporado. Realize trabalhos de jardinagem de forma simples e segura. Capacidade do tanque de 460 Ml)	Unidade	2
21	CAVADEIRA ARTICULADA (De bico e boca 8 de lobo standard, com 2 cabos de madeira e cavadeira tipo concha. Medidas: 1,2m)	Unidade	10
22	FACÃO (Para corte de cana, vegetação de 14 pol, multiuso)	Unidade	5
23	GARFO (Material: Aço com o cabo de 10 madeira plastificada. Comprimento 120cm e largura 50cm)	Unidade	10
24	RASTELO (Ancinho rastelo de aço, de 16 dentes, com cabo.)	Unidade	20
25	SACHO (Enxadinha Sacho Coração Enxada Jardim Horta Flores Cabo)	Unidade	10
26	TESOURA PODA (Reforçada. Material: lâmina ondulada de aço	Unidade	10

	inoxidável, cabo 13 de madeira com revestimento de borracha antiderrapante. Comprimento da lamina de 30 cm e do cabo 25cm)		
27	CINTO ROÇADEIRA (Cinta dupla para 14 ombros (acolchoada), confeccionado em nylon durável, na cor preto e laranja)	Unidade	20
28	ÓLEO LUBRIFICANTE (Óleo 2 Tempos Stihl Castrol - 8017h, 500ml Oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz formação de 15 cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor evitando acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Unidade: frascos de 500mL.)	Unidade	600
29	Calcário dolomítico – pacote 3kg	Unidade	4.000

1.1.2 Requisitos da Contratação:

1.1.2.1. Os materiais, insumos, mudas, sementes, fertilizantes, substratos, gramas, equipamentos e ferramentas objeto desta contratação deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou avarias, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, durabilidade, eficiência e segurança para utilização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.1.2.2. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.

1.1.2.3. As sementes deverão apresentar elevado índice de pureza e germinação, observando os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA,

devendo possuir prazo de validade compatível com sua utilização e serem acondicionadas em embalagens que preservem suas características físicas e fisiológicas.
1.1.2.4. As mudas deverão apresentar excelente estado fitossanitário, isentas de pragas, doenças, fungos, plantas invasoras, danos mecânicos ou qualquer deficiência que comprometa seu desenvolvimento, devendo possuir sistema radicular bem formado e porte compatível com as dimensões especificadas para cada espécie.
1.1.2.5. As gramas em placas deverão ser fornecidas com coloração uniforme, boa densidade vegetativa, sistema radicular desenvolvido, livres de ervas daninhas, pragas ou doenças, permitindo sua implantação imediata sem necessidade de recuperação prévia.
1.1.2.6. A terra vegetal deverá possuir características físicas e químicas adequadas ao plantio ornamental e paisagístico, sendo isenta de resíduos sólidos, entulhos, materiais contaminantes, sementes de plantas invasoras, pragas, fungos ou qualquer elemento que comprometa sua utilização.
1.1.2.7. O substrato agrícola deverá ser balanceado, homogêneo, isento de agentes contaminantes, pragas e doenças, composto por materiais orgânicos estabilizados, proporcionando adequada retenção de umidade, aeração e desenvolvimento radicular das plantas.
1.1.2.8. Os fertilizantes deverão atender às formulações especificadas para cada item (NPK 20-05-20, NPK 10-10-10 e NPK 04-14-08), devendo apresentar composição garantida pelo fabricante, embalagem íntegra, identificação do lote, data de fabricação e validade, observando as normas técnicas e regulamentações do Ministério da Agricultura e Pecuária.
1.1.2.9. Os equipamentos motorizados, tais como aparadores de grama, cortadores de grama, roçadeiras, podadores, sopradores, motosserras e demais equipamentos similares, deverão possuir, no mínimo, as características técnicas descritas neste Termo de Referência ou desempenho equivalente ou superior, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada.
1.1.2.10. Os equipamentos elétricos deverão ser compatíveis com a tensão de alimentação de 127 Volts, possuir certificação compulsória quando exigida pelo INMETRO e atender às normas brasileiras de segurança aplicáveis.
1.1.2.11. As ferramentas manuais deverão ser fabricadas em materiais de elevada resistência mecânica, preferencialmente aço carbono ou material equivalente, com acabamento anticorrosivo, cabos ergonômicos em madeira tratada, fibra ou material de resistência equivalente, garantindo segurança, conforto e durabilidade durante sua utilização.
1.1.2.12. Os lubrificantes destinados aos equipamentos deverão ser específicos para motores de dois tempos, possuir qualidade compatível com as recomendações do fabricante dos equipamentos e atender às normas técnicas vigentes.
1.1.2.13. Todos os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, sendo que os equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.
1.1.2.14. A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, embalagens, mão de obra, fretes, taxas e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.1.2.15. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Abaeté/MG, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
1.1.2.16. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer material que apresente qualidade inferior à especificada, defeitos de fabricação, divergência em relação às especificações técnicas, embalagens violadas, prazo de validade insuficiente ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização, obrigando-se a contratada à substituição imediata, sem qualquer custo adicional para o Município.
1.1.2.17. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos de maior durabilidade, eficiência operacional, menor geração de resíduos, utilização de embalagens recicláveis e insumos produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e para a execução das políticas públicas ambientais do Município.

1.2. Da Contratação:
1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura da ata de registro de preços.
1.2.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS ITENS:
2.1. A presente contratação será por menor preço.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente desempenha atividades permanentes voltadas à conservação, recuperação e ampliação das áreas verdes do Município, sendo responsável pela manutenção de praças, jardins, parques, canteiros centrais, rotatórias, áreas institucionais, espaços de lazer, unidades públicas e demais logradouros municipais. Tais atividades são essenciais para a preservação ambiental, melhoria da paisagem urbana, valorização dos espaços públicos e promoção da qualidade de vida da população.
3.2. Para a execução dessas ações, torna-se indispensável a aquisição de equipamentos, ferramentas, gramas, mudas, fertilizantes, terra vegetal, substratos e demais insumos específicos de jardinagem, uma vez que esses materiais são consumidos continuamente na implantação, revitalização, manutenção e recuperação das áreas verdes sob responsabilidade da Administração Municipal.
3.3. Os equipamentos possibilitarão maior eficiência, produtividade e segurança na execução dos serviços de poda, corte de grama, capina, limpeza e manejo da vegetação, reduzindo o tempo de execução das atividades, o desgaste físico dos servidores e os custos decorrentes de manutenções corretivas ou da necessidade de contratação de serviços externos para atividades rotineiras.
3.4. Da mesma forma, os insumos vegetais e agrícolas são indispensáveis para garantir o adequado desenvolvimento das espécies ornamentais e arbóreas, proporcionando melhores condições de enraizamento, crescimento, cobertura vegetal, fertilidade do solo e reposição das áreas degradadas ou danificadas por fatores climáticos, ações humanas ou desgaste natural.

3.5. A arborização e o paisagismo urbano constituem importantes instrumentos de sustentabilidade ambiental, contribuindo para a redução da temperatura nas áreas urbanizadas, aumento da permeabilidade do solo, controle da erosão, melhoria da qualidade do ar, redução da emissão de poeira, ampliação da biodiversidade e oferta de ambientes mais agradáveis para convivência da população.
3.6. Além dos benefícios ambientais, a manutenção adequada das áreas verdes promove maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários dos espaços públicos, preservando o patrimônio municipal e reduzindo custos futuros com reformas e intervenções de maior complexidade.
3.7. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo condições adequadas para execução dos serviços de manutenção paisagística, arborização urbana e conservação dos espaços públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais recicláveis, embalagens recicláveis, produtos de maior durabilidade, fertilizantes e insumos produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para a preservação dos recursos naturais.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 **Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

5.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, e artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO,** conforme art. 33, da Lei 14.133/21.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, quando for o caso;

5.2.2. Valor unitário do item e valor total do global, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.3. Validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
5.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
5.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de Execução e Recebimento dos Itens:

6.1.1. Os materiais, equipamentos, ferramentas, mudas, sementes, fertilizantes, substratos, terra vegetal e demais insumos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observando as quantidades, especificações e condições constantes em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
6.1.1.1. O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.
6.1.1.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.
6.1.1.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou em outro local indicado pela Administração, localizado no Município de Abaeté/MG, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 às 11h30 e 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com o servidor responsável.
6.1.1.4. Todas as despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagens, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
6.1.1.5. Os materiais serão conferidos no ato da entrega quanto às quantidades, especificações, qualidade, integridade das embalagens e conformidade com este Termo de Referência, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem avarias, defeitos, divergências nas especificações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
6.1.1.6. Na hipótese de rejeição de qualquer item, a Contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem qualquer custo adicional para a Administração.
6.1.1.7. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

6.2. Das Condições de Recebimento:

6.2.1 Os itens serão recebidos definitivamente, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos mesmos.
6.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3 O recebimento/aprovação dos materiais pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.2.4 Os equipamentos poderão ser submetidos a testes de funcionamento para verificação de desempenho, potência, acionamento, dispositivos de segurança e demais características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6.2.5 As mudas deverão apresentar bom estado fitossanitário, sistema radicular preservado, ausência de pragas, doenças, danos mecânicos ou sinais de deterioração, enquanto as gramas deverão possuir coloração uniforme, boa cobertura vegetal e condições adequadas para implantação.

6.2.6 Os fertilizantes, substratos, terra vegetal e sementes deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

7.2- A entrega dos materiaisdeverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas

por escrito sempre
que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

8.1.2 O pagamento advindo do objeto será efetuado à contratada, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

8.6. apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos solicitados pela Contratante;

9.2.1.2.Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.2.1.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.1.5. Substituir os materiais e serviços que comprovadamente se encontre em desconformidade com as especificações deste termo e com as exigências deste termo de referência, no prazo fixado pela Contratante, contado da sua notificação.

9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a
fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidadeao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.8 Ficarão por conta do contratado, no caso de empresas brasileiras representantes de empresa
estrangeira e empresas estrangeiras oferecendo o produto no mercado externo, as despesas, tais como: desembarque, ajudantes, capatazia, empilhadeiras ou similares, embalagem, seguros, tributos, taxa de carga perigosa, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.2.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada deacordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do
contrato;

9.2.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.1.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.2.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudançasnos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência ou instrumento congênere;
9.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.2.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.2.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
10.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
10.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.1.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
10.1.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.1.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.2.2. No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL

OU AGÊNCIA;
10.2.4. No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão Negativa de feitos sob falência, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da solicitação de documentação de habilitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
11.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
11.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação foi determinado por meio de pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

12.2 DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações

necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7):

> " A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. " (Grifo Nosso)

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

> "Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que **NENHUM PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL É ABSOLUTO** de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, **pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração**. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame." (Grifo Nosso)

12.3 Neste sente sentido, visando justificar o referido sigilo no orçamento, assim pondera este órgão administrativo:

12.3.1- A Administração Pública ao realizar estudos acerca da viabilidade de uma licitação, deve não só observar o caráter jurídico de sua propositura, como também o econômico. Sob a óptica financeira, o "caráter sigiloso do orçamento" torna-se vantajoso, vez que o preço Reserva Administrativo não influenciará na propositura das propostas pelos licitantes, os quais obterão lisura em seus orçamentos cadastrando valores que de fato assumam, sem observar até quanto a entidade está disposta a pagar. Garante-se a economicidade, haja vista que podem ser propostos valores inferiores ao planejado internamente, como também a efetividade do Certame, obtendo o produto de qualidade por um preço acessível.

12.3.2- No mais, torna-se vantajoso o orçamento sigiloso, pois amplia-se a competitividade não existindo uma base para o seguimento dos licitantes, trazendo

propostas mais heterogêneas. E se tal heterogeneidade já tiver sido detectada ainda na fase de cotações, a tendência é que a própria Administração projete a supracitada decisão acerca do orçamento.

12.3.3- Acrescenta-se que, a ausência de publicidade orçamentária, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe.

12.4- Desta forma e por todo justificado anteriormente, este órgão administrativo informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES.**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Municipal nº 3120 de 29 de dezembro de 2025**.

13.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 02.10.04. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Proj/Ativ. 18.541.0046.2040– Preservação de Praças, Parques e Jardins
Elemento: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Ficha 252 – Fonte: 1.500.000.0000
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
Ficha 256 – Fonte: 1.500.000.0000

13.1.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2 Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Marlon José de Oliveira
Secretario Municipal de Meio Ambiente

13.2.1 Do Ordenador de Despesas:

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marlon José de Oliveira
Secretario Municipal de Meio Ambiente